



**SESCOOP/MS**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Mato Grosso do Sul

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MS – SESCOOP/MS E TICKET SERVIÇOS S/A (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2603/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017)**

**CONTRATANTE:** Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, estabelecido na Rua Ceará, 2245 em Campo Grande (MS) inscrito no CNPJ sob n.º 07.011.343/0001-09, representado neste ato pela Superintendente Sra. Dalva Aparecida Garcia Caramalac, CPF: 073.651.951-34, RG 567.226 SSP/MS de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **TICKET SERVIÇOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.866.934/0001-74, com sede na cidade de Barueri/SP, a Alameda Tocantins, n.º 125, - 20º ao 23º andares, CEP: 06455-020, representada por Adriana Fernandes Peres, portadora da cédula de identidade n.º 20.037.438-2 SSP/SP e do CPF: 249.330.458-60, doravante designada como **CONTRATADA**.

## I – FINALIDADE

O presente aditivo tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 19/07/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com rede credenciada, para o fornecimento de serviços de vale alimentação/refeição, em meio eletrônico (cartão magnético/eletrônico com chip), para todos os colaboradores do SESCOOP/MS.

## II – ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE 19/07/2017

A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADA** tem justo e acordado alterar as cláusulas quarta e sexta do contrato original assinado em 19/07/2017, alterado a taxa de desconto, que era 2,5% negativa e que em decorrência da PORTARIA N.º 1.287, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, não deve ser mais praticada, sendo assim sem prejuízo à **CONTRATANTE** a mesma será de zero percentual sobre os recursos disponibilizados, bem como prorroga a vigência do contrato por mais 12 meses, respeitando o limite nos termos do parágrafo único do artigo 26 da Resolução n.º 850/2012 do contrato original assinado em 19/07/2017, conforme abaixo:





**SESCOOP/MS**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Mato Grosso do Sul

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela realização do serviço de disponibilização de crédito em cartão magnético com chip, com advento da PORTARIA Nº 1.287, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, a **CONTRATADA** irá praticar taxa **0%** sobre os créditos disponibilizados mensalmente a **CONTRATANTE**.

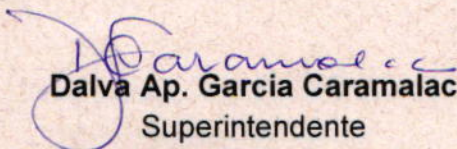
### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

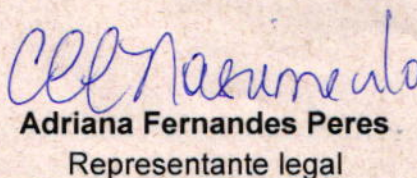
A vigência deste instrumento será até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, mediante prévio e comum acordo entre as partes, ser prorrogada mediante Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 26 da Resolução nº 850/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**).

### III – RATIFICAÇÃO

Assim ajustada, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, declaram não haver intenção de novar, ratificam o contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas, parágrafos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e subscrevem o termo aditivo em duas vias de igual teor.

Campo Grande/MS, 19 de julho de 2018.

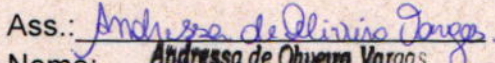
  
Dalva Ap. Garcia Caramalac  
Superintendente

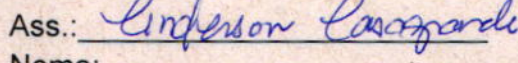
  
Adriana Fernandes Peres  
Representante legal

Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin  
Gerente Nacional de Mercado Público  
Vendas Governo  
OAB nº 125274

Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin  
Gerente Nacional de Mercado Público  
Vendas Governo  
OAB nº 125274

Testemunhas:

Ass.:   
Nome: Anderson Casagrande  
CPF nº: 280.871.958-25

Ass.:   
Nome: Anderson Casagrande  
CPF nº: 280.871.958-25

